



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545
www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

"LEI Nº 2.463 "

DATA: 16 de abril de 2015.

SÚMULA: Concede recomposição dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Fica estipulado o reajusto no percentual de 13,01% (treze vírgula um por cento) aos Servidores que fazem parte do quadro do Magistério Municipal, conforme o índice instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.

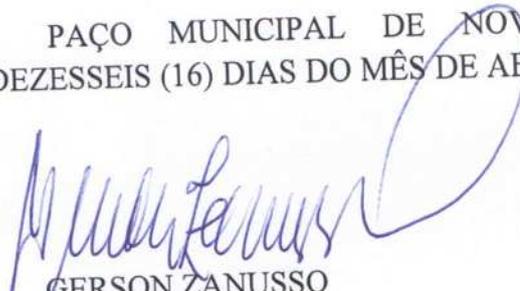
Art. 2º - Esta presente lei será aplicada de acordo com a tabela anexa à Lei Municipal nº 2.191/2011.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 2.454/2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO
DOIS MIL E QUINZE (2015).


GERSON ZANUSSO

-Prefeito Municipal-